



# Prefeitura Municipal de Dumont

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 06/90.

Modifica a tabela nº V da Lei nº 550 de 05 de dezembro de 1978.

O Senhor Ernesto Bettiol, Prefeito Municipal de Dumont, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica por força desta Lei, modificada a tabela nº V da Lei nº 550 de 05 de dezembro de 1978, que passará a vigorar com a seguinte redação:

### TABELA V

#### TAXA DE SERVIÇOS URBANOS

#### PERCENTUAIS A SEREM APLICADOS SOBRE O VALOR DE REFERENCIA'

DISCRIMINAÇÃO	ALÍQUOTA
	POR METRO LINEAR
1. - Coleta domiciliar de lixo, por unidade imobiliária autônoma:	
1.1 - Prédios exclusivamente residenciais.	4,0
1.2 - Demais prédios, inclusive residenciais, onde se explore, qualquer atividade profissional ou empresarial.....	4,0
1.3 - Imóveis não edificadas.....	4,0
2. - Conservação de Calçamento ou Pavimentação, por unidade imobiliária autônoma:	
2.1 - Prédios exclusivamente residenciais.	4,0
2.2 - Demais prédios, inclusive residenciais onde se explore qualquer atividade -	



# Prefeitura Municipal de Dumont

ESTADO DE SÃO PAULO

## TABELA V

### TAXA DE SERVIÇOS URBANOS

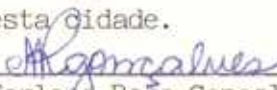
PERCENTUAIS A SEREM APLICADOS SOBRE O VALOR DE REFERENCIA


DISCRIMINAÇÃO	ALÍQUOTA
	POR ME- TRO LI- NEAR
profissional ou empresarial.....	4,0
2.3 - Imóveis não edificadas.....	4,0
3. - Iluminação pública, por unidade imobiliária autônoma:	
3.1 - Prédios exclusivamente residenciais.	4,0
3.2 - Demais prédios, inclusive residenciais, onde se explore qualquer atividade profissional ou empresarial.....	4,0
3.3 - Imóveis não edificadas.....	4,0

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT  
aos 26 de dezembro de 1990.

Publicada e Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registros Civil e anexos desta cidade.

  
Marlene Rosa Gonçalves  
-SECRETÁRIA-

  
Ernesto Bettiol  
PREFEITO MUNICIPAL

